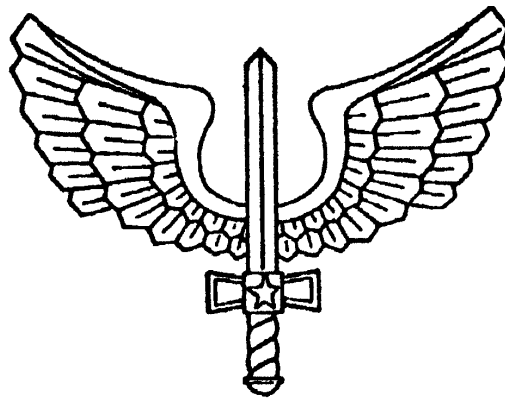


**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**



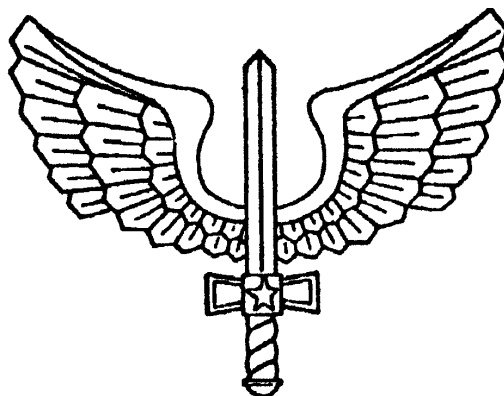
BUSCA E SALVAMENTO

FCA 64-15

**CARTA DE ACORDO OPERACIONAL ENTRE O
DECEA, O ARCC-BS, O ARCC-RE, O ARCC-AO, O
ARCC-CW E O ARCC-AZ PARA FINS DE
DEGRADAÇÃO E APOIO SISTÊMICO**

2013

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO



BUSCA E SALVAMENTO

FCA 64-15

**CARTA DE ACORDO OPERACIONAL ENTRE O
DECEA, O ARCC-BS, O ARCC-RE, O ARCC-AO, O
ARCC-CW E O ARCC-AZ PARA FINS DE
DEGRADAÇÃO E APOIO SISTÊMICO**

2013



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

PORTARIA DECEA Nº 121/SDOP, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

Aprova a reedição do Folheto do Comando da Aeronáutica que estabelece os procedimentos a serem adotados pelo DECEA e pelos Centros de Coordenação de Salvamento Aeronáuticos para fins de degradação e apoio sistêmico.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item III, alínea “f”, da Portaria DECEA nº 39-T/DGCEA, de 16 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar a reedição do FCA 64-15 “Carta de Acordo Operacional entre o DECEA, o ARCC-BS, o ARCC-RE, o ARCC-AO, o ARCC-CW e o ARCC-AZ para fins de degradação e apoio sistêmico”, que com esta baixa.

Art. 2º Este Folheto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria DECEA Nº 105/SDOP, de 10 de dezembro de 2008, publicada no BCA nº 242, de 22 de dezembro de 2008.

Brig Ar JOSÉ ALVES CANDEZ NETO
Chefe do Subdepartamento de Operações do DECEA

(Publicado no BCA nº 243, de 19 de dezembro de 2013)

SUMÁRIO

1	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	7
1.1	<u>FINALIDADE</u>	7
1.2	<u>DATA DE EFETIVAÇÃO</u>	7
1.3	<u>RESPONSABILIDADE</u>	7
1.4	<u>ATIVACÃO</u>	7
1.5	<u>ÂMBITO</u>	7
2	PROCEDIMENTOS PROPOSTOS	8
3	DELEGAÇÃO DA ÁREA DE RESPONSABILIDADE	9
3.1	<u>DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DO ARCC-BS</u>	9
3.2	<u>DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DO ARCC-CW</u>	9
3.3	<u>DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DO ARCC-RE/AO</u>	9
3.4	<u>DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DO ARCC-AZ</u>	9
4	TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE	10
5	RELATÓRIOS	11
6	NECESSIDADE DE APOIO SISTÊMICO	12
7	DISPOSIÇÕES FINAIS	13

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

A presente Carta de Acordo Operacional tem por finalidade estabelecer os procedimentos sistêmicos a serem adotados pelo Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA) e pelos Centros de Coordenação de Salvamento Aeronáuticos (ARCC) brasileiros nas situações de ocorrência de degradação que requeiram auxílio de outro ARCC, em complemento aos respectivos Planos de Degradação, tais como necessidades de material e de pessoal, de modo a garantir a manutenção da eficiência e da pronta resposta a um incidente SAR.

1.2 DATA DE EFETIVAÇÃO

A presente Carta de Acordo Operacional entrará em vigor na data de sua publicação.

1.3 RESPONSABILIDADE

O cumprimento do estabelecido na presente Carta de Acordo Operacional compete aos Chefes de ARCC em coordenação com as respectivas Divisões de Operações (DO) dos CINDACTA e com o Subdepartamento de Operações do DECEA (SDOP).

1.4 ATIVACÃO

Os procedimentos contidos na presente Carta de Acordo Operacional serão executados sempre que for julgado necessário, em face do iminente comprometimento da eficiência e da pronta resposta do ARCC a um incidente SAR.

1.5 ÂMBITO

Os procedimentos contidos na presente Carta de Acordo Operacional deverão ser observados por todos os ARCC brasileiros.

2 PROCEDIMENTOS PROPOSTOS

2.1 Os Planos de Operações dos ARCC especificam, entre outros, os procedimentos a serem cumpridos nas situações de degradação, visando promover a manutenção da eficiência e da pronta resposta a um incidente SAR.

2.2 Os Planos de Operações dos ARCC contemplam os procedimentos a serem cumpridos nas situações de degradação dos recursos operacionais e técnicos, relativos aos problemas previsíveis do Sistema de Energia, do *software* SARMaster, do Serviço Móvel Aeronáutico, do Serviço Fixo Aeronáutico e em caso de degradação combinada. Além disso, descrevem as ações alternativas que darão continuidade à operacionalidade do ARCC.

2.3 Esgotadas as medidas previstas nos procedimentos estipulados para casos de degradação, visando à continuidade dos serviços, o ARCC afetado delegará a responsabilidade sobre sua Região de Busca e Salvamento (SRR) a outro ARCC, conforme especificado no Capítulo 3 deste Acordo Operacional, intitulado “Delegação da Área de Responsabilidade”.

2.4 Quando houver um caso de comprometimento dos serviços prestados por um ARCC, devido a problemas relacionados à degradação em termos de recursos humanos ou de necessidades extraordinárias de recursos materiais, o ARCC em questão solicitará o necessário apoio, conforme previsto no Capítulo 6 deste Acordo Operacional, intitulado “Necessidade de Apoio Sistêmico”.

3 DELEGAÇÃO DA ÁREA DE RESPONSABILIDADE

3.1 DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DO ARCC-BS

Em caso de degradação que inviabilize a continuidade dos serviços prestados pelo ARCC-BS, este delegará a responsabilidade sobre sua SRR, inteiramente, ao ARCC-CW, que assumirá as coordenações necessárias referentes às operações, enquanto perdurar a degradação.

3.2 DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DO ARCC-CW

Em caso de degradação que inviabilize a continuidade dos serviços pelo ARCC-CW, este delegará a responsabilidade sobre sua SRR, inteiramente, ao ARCC-BS, que assumirá as coordenações necessárias referentes às operações, enquanto perdurar a degradação.

3.3 DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DO ARCC-RE/AO

3.3.1 Em caso de degradação que inviabilize a continuidade dos serviços pelo ARCC-RE/AO, este adotará o seguinte procedimento:

- a) delegará a responsabilidade sobre a área correspondente à SRR-RE, inteiramente, ao ARCC-AZ, que assumirá as coordenações necessárias referentes às operações, enquanto perdurar a degradação; e
- b) delegará a responsabilidade sobre a área correspondente à SRR-AO, inteiramente, ao ARCC-CW, que assumirá as coordenações necessárias referentes às operações, enquanto perdurar a degradação. Nesse caso, o ARCC-CW assumirá, também, as funções do ARCC-AO previstas na “Carta de Acordo Operacional entre o Centro de Coordenação de Salvamento Atlântico e os Centros de Coordenação de Salvamento Amazônico, Curitiba e o BRMCC.

3.4 DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DO ARCC-AZ

Em caso de degradação que inviabilize a continuidade dos serviços pelo ARCC-AZ este delegará a responsabilidade sobre sua SRR, inteiramente, ao ARCC-RE, que assumirá as coordenações necessárias referentes às operações, enquanto perdurar a degradação.

4 TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

4.1 Após decidida pelo Chefe do ARCC a necessidade de transferência da responsabilidade sobre a SRR e coordenada com a Divisão de Operações (DO) do CINDACTA, o ARCC degradado adotará o seguinte procedimento:

- a) notificará, pelos meios disponíveis, a decisão de transferir a responsabilidade de sua SRR ao ARCC previsto;
- b) notificará a transferência da responsabilidade sobre sua SRR, pelo meio mais rápido disponível, aos demais órgãos SAR envolvidos, tais como SDOP, demais ARCC, BRMCC, COGAR, MRCC etc. Em seguida emitirá mensagem rádio oficializando a transferência da responsabilidade; e
- c) solicitará a emissão de NOTAM informando a transferência da responsabilidade sobre a SRR envolvida.

4.2 Caso o ARCC degradado não consiga notificar os demais órgãos envolvidos, o ARCC que está assumindo a responsabilidade sobre a SRR deverá cumprir os itens “b” e “c”, acima, informando tal situação. Essa necessidade deverá ser explicitada pelo Chefe do ARCC degradado ao Chefe do ARCC que assumirá a responsabilidade por sua SRR.

4.3 Os Chefes dos ARCC envolvidos deverão manter contato direto para o acionamento/ativação dos procedimentos de delegação da área de responsabilidade.

4.4 A delegação da área de responsabilidade deverá ser documentada nos registros de todos os ARCC envolvidos.

5 RELATÓRIOS

O ARCC que coordenar uma determinada operação na área de responsabilidade a ele delegada, devido à ocorrência de degradação de que trata esta Carta de Acordo Operacional, ficará responsável pela confecção do relatório final, sendo que tal relatório deve, também, ser encaminhado ao CINDACTA responsável pela SRR em que ocorreu o incidente SAR.

6 NECESSIDADE DE APOIO SISTÊMICO

6.1 Sempre que um ARCC necessitar de qualquer tipo de apoio sistêmico, como, por exemplo, recursos humanos e/ou materiais, este deverá solicitar o recurso necessário ao chefe da DCCO do SDOP, por qualquer meio de comunicação disponível e, posteriormente, formalizar por mensagem FAX.

6.2 O SDOP, de posse da necessidade sistêmica de que trata o item 6.1, efetuará os contatos necessários junto aos outros ARCC e coordenará a alocação do recurso para o ARCC solicitante, quer seja relacionado a pessoal e/ou material.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A presente Carta de Acordo Operacional será revisada sempre que os procedimentos estabelecidos sofrerem modificações ou não mais atenderem à finalidade para o qual foram estipulados.

7.2 Esta Carta de Acordo Operacional substitui a que foi assinada em 28 de novembro de 2008 e publicada pelo FCA 64-15 no BCA nº 242, de 22 de dezembro de 2008.

7.3 Os casos não previstos nesta Carta de Acordo Operacional serão submetidos ao Exmo. Sr. Chefe do Subdepartamento de Operações do DECEA por intermédio da cadeia de comando.

Assinam:

- a) Chefe da Seção de Normas SAR - Ricardo Miguel da Conceição – Maj Av;
- b) Chefe do ARCC-BS - Roberto de Lima e Souza - 2º Ten QOEA CTA;
- c) Chefe do ARCC-RE/AO - Alexandre Couto Bernardo - 2º Ten QOEA CTA;
- d) Chefe do ARCC-CW - Marconi Augusto Farias de Oliveira - 1º Ten QOEA CTA; e
- e) Chefe do ARCC-AZ - Francisco Marcos de Castro e Silva – 2º Ten QOE CTA.